

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FENO

"A CIDADE DO POETA"

Bet Sinval de Oliveira Telefor Telefonese Police ANAP 1221 e Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ -REGENTE FEIIO

No LEI 1.412/89

CERTATIO e dou 16, que a presente B Bucours registrade no livro D. ob ro Qu regente Felio .

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE REGENTE FEIJO".

- ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Cartório Eleitoral da Comarca, para os fins de promover desenvolvimento do programa eleitoral do Município.
- ART. 2º Para a concretização dos objetivos do convênio, a Prefeitura Municipal cederá um funcionário dos seus quadros que fi cará à disposição da Justica Eleitoral no Forum da Comarca! local, e uma verba de manutenção igual a um salário mínimo' vigente nesta região, por mes.
- ART. 3º O convenio a ser firmado estabelecirá cláusulas que nortearão os objetivos estabelecidos pelo artigo 1º.
- ART. 4º O Convênio poderá ser por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso previo de 30 (trinta) dias.
- ART. 5º O Poder Executivo em tempo hábil, abrirá os créditos adicio nais necessários à cobertura das despesas oriundas desta -Lei
- ART. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO, 11 DE SETEMBRO

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR ADMINISTRATIVO